



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

*Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade como **item 8** (CAMP - Centro de Acolhimento ao Menor de Pedreira) na Lei Municipal 3303, de 19 de dezembro de 2012, conforme especificado.*

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de **R\$ 189.000,00** para **R\$ 339.000,00**, a Entidade Identificada como item 8 (CAMP- CENTRO DE ACOLHIMENTO AO MENOR DE PEDREIRA), no exercício de 2013, o valor da Subvenção Social. A entidade consta da Lei 3.303 de 19 de dezembro de 2012.

(8) – CAMP – CENTRO DE ACOLHIMENTO AO MENOR DE PEDREIRA	R\$ 339.000,00
--	----------------

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDREIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos